

## TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO N° 2020.04.15.03**

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Queiroz Pessoa, 435, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.444.672/0001-91, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por seu(a) Ordenador de Despesa(a) o(a) Sr(a). RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa **A DE F LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.394.577/0001-89, com sede na Rua Conego Climerio Chaves, nº 2385, Centro, Limoeiro do Norte/CE, representada por Alexsandro de Farias Lima, CPF nº 730.407.543-00, ao fim assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o Processo de **Dispensa de Licitação nº 04.004/2020-DL**, em conformidade com a Lei nº 13.979/20 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULAS CONTRATUAIS

#### CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na **Dispensa de Licitação nº 04.004/2020-DL**, no Art. 4º da Lei nº 13.979/20, no Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, na proposta de preços da Contratada, bem como no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral deste Município.

#### CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMOS, MATERIAL DE LIMPEZA E EPI PARA ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONA VÍRUS – COVID-19, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.**

#### CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A Contratante pagará a Contratado pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 55.082,04 (CINQUENTA E CINCO MIL E OITENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS)**, conforme abaixo:

Alexsandro de Farias Lima  
ADMINISTRADOR  
CPF: 730.407.543-00



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNI	V. TOTAL
1	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	105	R\$ 6,50	R\$ 682,50
2	MÁSCARAS PFF2	UND	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
3	PAPEL TOALHA ROLÃO PCT COM 02 ROLOS	PCT	120	R\$ 60,60	R\$ 7.272,00
4	DISPENSADOR DE ALCOOL GEL, COM RESERVATÓRIO	UND	40	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00
5	Porta PAPEL TOALHA	UND	25	R\$ 194,60	R\$ 4.865,00
6	SACO DE LIXO LEITOSO 30L PCT COM 100UND	PCT	21	R\$ 13,35	R\$ 280,35
7	SACO DE LIXO LEITOSO 50L PCT COM 100 UND	PCT	8	R\$ 25,10	R\$ 200,80
8	SACO DE LIXO LEITOSO 100L PCT COM 100 UND	PCT	8	R\$ 39,75	R\$ 318,00
9	LUVAS PARA LIMPEZA CANO LONGO HOSPITAL	PARES	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
10	LUVAS LIMPEZA PARA SEINFRA	PARES	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
11	BOTAS PARA LIMPEZA	PAR	70	R\$ 47,00	R\$ 3.290,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNI	V. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. CLORO ATIVO VARIANDO DE 2% A 2,5%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADO. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. FRASCO DE 1000 ML. A	LITRO	400	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00

	EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
2	ÁLCOOL 05 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 70% INPM. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO.	BOMBONA	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
3	ÁLCOOL EM GEL 05 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL EM GEL, CONCENTRAÇÃO DE 65%INPM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML.	BOMBONA	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
4	DESINFETANTE 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE COM ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, FRASCO DE 1 LITRO.	LITROS	380	R\$ 3,70	R\$ 1.406,00
5	DETERGENTE LIMPEZA PESADA 500 ML - ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE LIMPEZA PESADA 500 ML, AROMA NATURAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	144	R\$ 1,80	R\$ 259,20
6	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML - ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS. AROMA NATURAL. FRASCO DE 500 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E	UND	200	R\$ 2,30	R\$ 460,00



Alexsandro de Farias Lima  
ADMINISTRADOR  
CPF: 730.407.543-00

	NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
7	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BALDE EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, CORES VARIADAS.	UND	40	R\$ 11,85	R\$ 474,00
8	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BALDE EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 20 LITROS.	UND	40	R\$ 13,35	R\$ 534,00
9	ESPONJA DUPLA FACE - ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 100 X 75 X 23 MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	UND	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
10	PANO DE CHÃO - ESPECIFICAÇÃO: PANO DE CHÃO FLANELADO. MEDINDO 40CM X 67CM. PACOTE COM 03 UNIDADES.	PCT	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00
11	PANO MULTIUSO: ESPECIFICAÇÃO: PANO MULTIUSO, COMPOSIÇÃO 100% DE FIBRAS DE VISCOSE, LATÉX SINTÉTICO, CORANTE, AGENTE BACTERIOSTÁTICO TRICLOSAN E FRAGRÂNCIA. PACOTE COM 5 UNIDADES, MEDINDO 33 CM X 60 CM.	PACOTE	50	R\$ 7,20	R\$ 360,00
12	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, COM FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA, NEUTRO, COM QUALIDADE. PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 30MX10CM. A	PACOTE	50	R\$ 2,95	R\$ 147,50

	EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.				
13	PAPEL TOALHA – ESPECIFICAÇÃO: PAPEL TOALHA BRANCO, PICOTADA, EM ROLO MULTIUSO, FOLHA DUPLA, 100% FIBRA CELULÓSICA E GOFRADA, PRODUTO NÃO PERECÍVEL. PACOTE COM 2 ROLOS COM 60 TOALHAS DE 19CM X 21,5CM CADA.	UND	200	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
14	RODO 30 CM - ESPECIFICAÇÃO: RODO PARA LIMPEZA, COM BORRACHA DUPLA, 30 CM DE LARGURA, COM CABO LONGO EM MADEIRA.	UND	20	R\$ 8,20	R\$ 164,00
15	RODO 40 CM - ESPECIFICAÇÃO: RODO DE 40 CM, PLÁSTICO, BORRACHA DUPLA, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO.	UND	15	R\$ 9,50	R\$ 142,50
16	RODO PARA LIMPEZA 60 CM - ESPECIFICAÇÃO: RODO PLÁSTICO PARA LIMPEZA, COM BORRACHA DUPLA MEDINDO 60 CM DE LARGURA, CABO LONGO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO.	UND	10	R\$ 17,90	R\$ 179,00
17	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO 17 CM – ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO - COM CERDAS DE NYLON, CABO EM MADEIRA MEDINDO 17 CM, APROXIMADAMENTE.	UND	40	R\$ 5,80	R\$ 232,00
18	VASSOURA PELO SINTÉTICO 30 CM: ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA PELO SINTÉTICO, BASE PLÁSTICA, CABO DE MADEIRA REVESTIDO E ROSQUEÁVEL COM 30CM DE LARGURA.	UND	40	R\$ 9,90	R\$ 396,00
19	VASSOURA PIAÇAVA Nº 04 – ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA PIAÇAVA COM CERDAS DE	UND	40	R\$ 9,20	R\$ 368,00

	PIAÇAVA, COM CABO DE MADEIRA Nº4.				
20	SABÃO EM BARRA 1KG – ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM BARRA 1KG PACOTE COM 5 UNIDADES, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO.	PACOTE	47	R\$ 9,80	R\$ 460,60
21	SABÃO EM PÓ 500 G - ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM PÓ EMBALAGEM EM SACHÊ DE 500G. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTE	400	R\$ 2,86	R\$ 1.144,00
22	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: SABONETE LÍQUIDO, CONCENTRADO, GLICERINADO, PH 5,05 - 6,0. COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COCOAMIDOPROPIL BETAÍNA, EDTA, CORANTE, DISTEARATO PEG 150, CLORETO DE SÓDIO, DIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE CÔCO, FORMALDEÍDO, ÁCIDO CÍTRICO, ESSÊNCIA, GLICERINA, ÁGUA. FRASCO COM 1 LITRO. (ANEXAR FICHA TÉCNICA NA PROPOSTA).	UND	150	R\$ 10,70	R\$ 1.605,00
23	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO 1000 ML - ESPECIFICAÇÃO: SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO INODORO COM TRICLOSAN COMO PRINCÍPIO ATIVO, INDICADO PARA ASSEPSIA DAS MÃOS. COM ASPECTO LÍQUIDO PEROLIZADO VISCOSO. APRESENTADO EM EMBALAGEM COM 1000 ML, DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	LITRO	150	R\$ 10,70	R\$ 1.605,00

	PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. (ANEXAR FICHA TÉCNICA NA PROPOSTA).				
24	LIMPA VIDRO COM GATILHO 500 ML - ESPECIFICAÇÃO: LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO. COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, COM GATILHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	20	R\$ 17,20	R\$ 344,00
25	SACO PRETO PARA LIXO 20 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: SACO PRETO PARA LIXO, CAPACIDADE 20 LITROS 100 UNIDADES.	PACOTE	44	R\$ 7,50	R\$ 330,00
26	SACO PRETO PARA LIXO Nº 7 REFORÇADO 200 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS, EM POLIETILENO REFORÇADO, COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM Nº7.	PACOTE	14	R\$ 89,00	R\$ 1.246,00
27	SACO PRETO PARA LIXO 60 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: SACO PRETO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS 100 UNIDADES.	PACOTE	60	R\$ 9,20	R\$ 552,00
28	LUVA DE BORRACHALINHA PROFISSIONAL TAM. M- ESPECIFICAÇÃO: LUVA DE	PAR	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00



	BORRACHA FABRICADA EM BORRACHA NITRÍLICA. EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA A PRODUTOS COMO OS DERIVADOS DE PETRÓLEO, GORDURAS ANIMAIS, SOLVENTES ETC. UTILIZADAS NA LIMPEZA DE MÁQUINAS, PINTURA, PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, MANUSEIO DE SOLVENTES, FABRICAÇÃO DE BATERIAS, INDÚSTRIAS ELÉTRICAS E GALVANOPLÁSTICAS, TAMANHO MÉDIO. COR VERDE.				
29	LUA DE BORRACHA LINHA PROFISSIONAL TAM. P - ESPECIFICAÇÃO: LUVA DE BORRACHA FABRICADA EM BORRACHA NITRÍLICA. EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA A PRODUTOS COMO OS DERIVADOS DE PETRÓLEO, GORDURAS ANIMAIS, SOLVENTES ETC. UTILIZADAS NA LIMPEZA DE MÁQUINAS, PINTURA, PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, MANUSEIO DE SOLVENTES, FABRICAÇÃO DE BATERIAS, INDÚSTRIAS ELÉTRICAS E GALVANOPLÁSTICAS, TAMANHO PEQUENO. COR VERDE.	PAR	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00

#### CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Ordem de Compra, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, com antecedência mínima suficiente à preparação do pedido.

4.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

4.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

Alexsandro de Farias Lima  
ADMINISTRADOR  
CPF: 730.407.543-00



4.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

4.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

4.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de BANABUIÚ/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, do contrato e no termo de referência, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem-no, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

5.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do contratado;

5.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de BANABUIÚ/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.5. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do Contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

5.6. Fornecer os itens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de BANABUIÚ/CE;

5.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de BANABUIÚ/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

5.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de BANABUIÚ/CE, no tocante ao fornecimento do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;



Alexandre de Farias Lima  
ADMINISTRADOR  
CPF: 730.407.543-00

- 5.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.10. Comunicar imediatamente ao Município de BANABUIÚ/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de BANABUIÚ/CE, no todo ou em parte os itens/equipamentos/pessoal recusados pela Administração, caso constatadas falhas no funcionamento ou no fornecimento dos itens, divergências nas especificações às normas e exigências especificadas no Termo de Referência ou na sua Proposta;
- 5.12. Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de BANABUIÚ/CE, a correção ou substituição, dos itens/equipamentos ou que apresentem desconformidade com o objeto contratado;
- 5.13. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do Município de BANABUIÚ/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto do Contrato;
- 5.14. Arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento dos itens;
- 5.15. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste;
- 5.16. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos quantitativos fixados por lei.
- 5.17. São responsabilidades da CONTRATADA ainda:
- 5.17.1. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento do objeto em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de BANABUIÚ/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 5.17.2. Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de BANABUIÚ/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado no fornecimento do objeto, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas

ao Município de BANABUIÚ/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido, o valor correspondente.

5.18. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de BANABUIÚ/CE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto desta licitação até 30 de Setembro de 2020.

6.2. A CONTRATADA deverá executar todo o contrato de acordo com as especificações estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 04.004/2020 DL**, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. O prazo de vigência deste contrato será de 06 (SEIS) MESES, contados a partir da data de sua assinatura e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme orientação dada pelo Art. 4º-H da Lei nº 13.979/20.

7.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura do BANABUIÚ, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. A fatura relativa ao fornecimento dos itens deverá ser apresentada à SECRETARIA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, para fins de conferência e atestação do fornecimento.

8.2. A fatura constará dos itens efetivamente entregues, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

8.3. Caso o faturamento seja aprovado pela SECRETARIA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

#### **CLAUSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS**



Alexandre de Farias Lima  
ADMINISTRADOR  
CPF: 06.920.303-00

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos oriundos da dotação orçamentária nº 10.122.0002.2.075 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19, classificação econômica nº 3.3.90.30.00, fonte de recurso: PRÓPRIOS.

## **CLAÚSULA DEZ - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

10.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta.

## **CLAÚSULA ONZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos quantitativos fixados por lei.

## **CLAÚSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis;

b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal do BANABUIÚ, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados “ex-officio” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de BANABUIÚ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

### **CLAÚSULA TREZE - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

13.1. A rescisão contratual poderá ser:

13.2. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

13.6. Rescindir-se-á o presente contrato ainda, há qualquer tempo, em virtude de nova contratação, oriunda de procedimento licitatório realizado em qualquer das modalidades prevista no Art. 22, da Lei nº 8.666/93, ou do Art. 1º, da Lei nº 10.520/02, sem que caiba qualquer manifestação por parte da contratada.

### **CLAÚSULA QUATORZE - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Unidade Gestora Contratante.

14.3. Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados ao representante legal da Unidade Gestora Contratante.

### **CLAÚSULA QUINZE - DO FORO**

15.1. O foro da Comarca de BANABUIÚ, Estado do Ceará, é o competente para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no Quadro de Avisos e Publicações dessa Municipalidade o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.04.15.03**, referente ao processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.004/2019-DL**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMOS, MATERIAL DE LIMPEZA E EPI PARA ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONA VÍRUS – COVID-19, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.**

Banabuiú/CE, 15 de Abril de 2020.

  
**RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE.**  
Secretária de Saúde.

  
Alexandre de Farias Lima  
ADMINISTRADOR  
CPF: 730.407.543-00